

FACULDADE EDUFOR
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
CARLA NATANE VELEZ SILVA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Desafios nas demandas de trabalho do Assistente Social no Centro Pop Cohab em São Luís-Ma



São Luís - MA

2022

CARLA NATANE VELEZ SILVA

A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL: Desafios nas demandas de trabalho do Assistente Social (Centro Pop Cohab)

Monografia apresentada ao curso de Serviço Social da Faculdade Edufor como requisito para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientador (a): Profa. Izamara Nunes Sousa

São Luís - MA

2022

S586p Silva, Carla Natane Velez

A população em situação de rua e a política de assistência social: desafios nas demandas de trabalho do Assistente Social (Centro Pop Cohab) / Carla Natane Velez Silva — São Luís: Faculdade Edufor, 2022.

55 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (SERVIÇO SOCIAL)
— Faculdade Edufor - São Luís, 2022.

Orientador(a): Enaire de Maria Sousa da Silva

1. Pobreza. 2. Desigualdade. 3. Assistência. Social. I. Título.

FACULDADE EDUFOR SÃO LUÍS

CDU 364.682.42(812.1)

CARLA NATANE VELEZ SILVA

**A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL: desafios nas demandas de trabalho do Assistente Social (Centro Pop Cohab)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Faculdade Edufor como requisito para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Aprovada em: / /2022

BANCA EXAMINADORA

_ Prof. Aylana Cristina Rabelo Silva
Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional
UEMA

_ Prof. Izamara Nunes Sousa (Orientadora)
Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional
UEMA

_ Prof. Paulo de Jesus Pereira Neto
Graduação em Direito – Universidade
CEUMA

AGRADECIMENTOS

Agradeço Primeiramente a Deus por me proporcionar perseverança durante toda a minha vida.

Aos meus pais Valdemir de Jesus (Vavá) e Antônia das Graças (Gracinha) pelo apoio e incentivo que serviram de alicerce para todas as minhas realizações.

Aos meus irmãos Amanda Velez e Marcelo Velez Pela atenção, amizade e cumplicidade.

As minhas amigas que estão sempre presente na minha caminhada Alana Marques e Alyendre Peixoto e em especial a Anne Silva que foi uma das minhas maiores incentivadoras.

A minha professora orientadora Izamara Sousa pelas contribuições dadas durante o processo e a Coordenadora do curso Christiane Lima por tanta dedicação e comprometimento com a formação.

RESUMO

O presente estudo aborda a realidade das pessoas em situação de rua, através de uma pesquisa realizada no Centro de Referência Especializado em Situação de Rua (CENTRO POP RUA), foi possível identificar a realidade em que vivem estas pessoas, os preconceitos e descrédito que elas têm perante a sociedade. Tem como objetivo geral oportunizar reflexão e o questionamento sobre as demandas do trabalho do Assistente Social no CENTRO POP, sua importância para a garantia de direitos e estratégias para inclusão e a ampliação da autonomia destes usuários e sua superação da vivência das ruas. Os objetivos específicos estão pautados nos desafios postos ao Assistente Social no âmbito da proteção social de média complexidade, em particular no CENTRO POP. Identificar o perfil da população em situação de rua e as causas que os levaram para essa condição, os preconceitos e o descrédito que sofrem por não terem abrigo e quais direitos e projetos sociais existentes para defender esses indivíduos. O presente trabalho tem como maior objetivo analisar as demandas de trabalho do assistente social por meio deste equipamento, ao qual utilizamos como material de pesquisa e a garantia de proteção social e de direito aos assistidos, o impacto da pobreza, trazendo a discussão para a faculdade, alunos e sociedade em geral. A metodologia usada foi a revisão literária de artigos, revistas, trabalhos conclusos sobre o tema exposto e pesquisa bibliográfica para fundamentação, e entrevista de caráter empírica com a técnica de Serviço Social do equipamento CENTRO POP RUA-Cohab. No mais, o estudo visa dar sua contribuição para a sociedade conscientizando sobre a dificuldade que é viver sem cuidado e amparo social.

Palavras-chave: Pobreza. Desigualdade. Assistência. Social.

ABSTRACT

The present study addresses the reality of people living on the street, through a survey carried out at the Reference Center Specialized in Street Situation (CENTRO POP RUA), it was possible to identify the reality in which these people live, the prejudices and discredit they face. have before society. Its general objective is to provide opportunities for reflection and questioning about the demands of the work of the Social Worker at CENTRO POP, its importance for guaranteeing rights and strategies for inclusion and the expansion of the autonomy of these users and their overcoming the experience of the streets. The specific objectives are based on the challenges posed to the Social Worker in the context of medium-complexity social protection, in particular at CENTRO POP. Identify the profile of the homeless population and the causes that led them to this condition, the prejudices and discredit they suffer for not having shelter and what rights and social projects exist to defend these individuals. The main objective of this work is to analyze the work demands of the social worker through this equipment, which we use as research material and the guarantee of social protection and the right of those assisted, the impact of poverty, bringing the discussion to the faculty , students and society in general. The methodology used was the literary review of articles, magazines, completed works on the subject exposed and bibliographical research for justification, and an empirical interview with the Social Service technician of the CENTRO POP RUA-Cohab equipment. Moreover, the study aims to make a contribution to society by raising awareness of the difficulty of living without care and social support.

Keywords: Poverty. Inequality. Assistance. Social.

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal do Brasil de 1988
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do SUAS
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSE	Proteção Social Especial
ONU	Organização das Nações Unidas
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	- Eficácia das normas constitucionais	26
Figura 2	- Pilares da Seguridade Social no Brasil	30
Figura 3	- Objetivos da assistência social.....	31
Figura 4	- Pessoas em condição de rua.....	36
Figura 5	- Número de pessoas em condição de rua por região	36
Figura 6	- Perfil dos moradores de rua: alimentação e serviços/ local usado para tomar banho	37
Figura 7	- Perfil dos moradores de rua: local onde dormem/ local usado para necessidades fisiológicas	38
Figura 8	- Perfil dos moradores de rua: passagem por instituições públicas.....	39

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 A POBREZA E A DESIGUALDADE SOCIAL NA HISTÓRIA.....	17
2.1 Conceitos de pobreza e desigualdade.....	17
2.2 Antecedentes históricos da desigualdade e pobreza na antiguidade.....	19
2.3 A desigualdade e a pobreza na Idade Média.....	20
2.4 As desigualdades no período moderno e contemporâneo	21
3 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A ERRADICAÇÃO DA POBREZA E O DESENVOLVIMENTO NACIONAL	24
3.1 Objetivos da República Federativa do Brasil frente à erradicação da pobreza.....	24
3.2 Da proteção dignidade da pessoa humana	25
4 ASPECTOS HISTÓRICOS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL	29
4.1 Breves apontamentos acerca dos pilares da Seguridade Social.....	29
4.2 A Assistência Social no Brasil.....	32
5 AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL	36
5.1 Estatísticas acerca da pobreza no Brasil e as pessoas em situação de rua.....	36
5.2 Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP.....	41
5.3 Intervenções profissionais do assistente social e as condições de trabalho no Centro POP.....	48
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	54
REFERÊNCIAS	55
ANEXOS	58

1 INTRODUÇÃO

A referida pesquisa, surgiu com base em pesquisas e leitura, depois de uma inquietação moldada durante o início no campo de estágio obrigatório I, realizado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP), que está localizado na Estrada de Ribamar, KM-2, Casa 1, Conjunto Irapoã, Bairro Aurora, São Luís -MA.

O estudo em destaque tem como problemática o seguinte ponto; as pessoas em situação de rua e a falta de empatia da sociedade: quais políticas públicas existem para essas serem incluídas na coletividade e deixarem de ser invisíveis? Com o processo da criação da Assistência Social, como política pública, através da regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS, Lei nº 8.742/93 abriu-se novos caminhos para a promoção da proteção social.

Deste modo, o Sistema único de Assistência Social (SUAS), consolidou-se da criação da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), ao qual fixou-se em um sistema de gestão participativa e descentralizada, alcançando respeito e efetivando os direitos socioassistenciais. A Política Nacional de Assistência Social (PANAS) em 2004 estendeu-se à universalização e aos direitos, na cobertura dos atendimentos sociais, incluindo nesta política as pessoas em situação de rua, que anteriormente estavam fora dos olhares da agenda política.

É incontestável e revoltante que a cada ano mais indivíduos utilizam as ruas como moradia, fato estimulado em decorrência de vários fatores como a ausência de vínculos familiares, desemprego, violência, perda da autoestima, alcoolismo, uso de drogas, doença mental, entre outros fatores. Pode-se afirmar que o surgimento da população em situação de rua é um dos reflexos da exclusão social, que a cada dia atinge e prejudica uma quantidade maior de pessoas que não se enquadram no “padrão da sociedade” no atual modelo econômico, o qual exige do trabalhador uma qualificação profissional, embora essa seja inacessível à maioria da população.

Em decorrência da pandemia de Covid 19, apresenta-se um acréscimo expressivo na população em situação de rua. O Brasil vivencia e passa por um descumprimento dos direitos sociais e trabalhistas, no desmonte da Seguridade Social, que acaba influenciando no aumento da pobreza extrema, da fome, do

desemprego, do subemprego e principalmente em mais população em situação de rua.

As delimitações acerca do tema escolhido ocorreram da seguinte forma: a primeira foi feita sobre uma parcela da população, a chamada população em situação de rua, tendo em vista a análise diariamente dos comportamentos, da necessidade, dos riscos e desafios enfrentados pelos mesmos, frisando especificamente com a questão da estigmatização, a não Inclusão Social e preconceito. Posteriormente, foi delimitada a violação dos direitos dos mesmos e a posição da sociedade no que tange ao preconceito e estigma, e o “esquecimento” desse grupo, pois boa parte da sociedade ainda reproduz um comportamento retrógrado, conservador e antidemocrático, que ignoram a condição da pessoa humana estabelecendo um rebaixamento dessas pessoas a invisibilidade, à limpeza urbana, ao recolhimento, a criminalização e a desumanização. No campo da resistência, a sociedade intervém de duas formas: junto às pessoas em situação de rua.

O presente trabalho tem como maior objetivo analisar o papel do Assistente Social enquanto profissional que defende direito e garante proteção a essa população em situação de rua, suas estratégias no âmbito do equipamento , onde foi possível através de um escuta qualificada com a Assistente Social, que integra a equipe técnica do CENTRO POP.

Quanto aos objetivos específicos, compreende: analisar os desafios e as vivências dessa profissional que atua diretamente no equipamento CENTRO POP(COHAB), assim como identificar as medidas legais de proteção dos buscam pelo apoio; investigar os Direitos Humanos e projetos sociais para combater a desigualdade, compreender a importância do equipamento em questão e sua contribuição para melhorias na vida das pessoas que vivem nas ruas.

A metodologia usada foi à revisão literária de artigos, revistas, trabalhos conclusos sobre o tema exposto e pesquisa bibliográfica para fundamentação, com investigação de pesquisa empírica, a qual sua principal finalidade neste trabalho é a análise e delineamento dos fatos ou fenômenos reais expostos nesta pesquisa, fundamentada através de revisões dos autores: VERGARA (2005), KALOUSTIAN

(1998). De forma que este estudo possa ser utilizado para enriquecer pesquisas de outros acadêmicos, em projetos experimentais, ou para a comunidade em geral que possuam interesse no contexto abordado neste trabalho de pesquisa.

2 A POBREZA E A DESIGUALDADE SOCIAL NA HISTÓRIA

2.1 Conceitos de pobreza e desigualdade

A presença de pessoas vivendo em condições desiguais em comparação com outros grupos de pessoas é um fenômeno que pode ser encontrado em vários marcos da história. A definição de desigualdade remete à ideia de algo que não é igual. É por conta da desigualdade que alguns problemas surgem, dentre eles, a pobreza.

A realização da análise histórica acerca do fenômeno da pobreza como um dos efeitos da desigualdade é uma medida inescusável para o estudo em destaque, pois entender o fenômeno da pobreza e seu impacto na sociedade enseja diretamente uma investigação acerca de seus antecedentes históricos.

O primeiro ponto concebe conceituar pobreza, e depois analisar as raízes desse problema que tanto acomete a qualidade de vida de um número incalculável de pessoas espalhadas por todo o planeta. A pobreza pode ser caracterizada com a impossibilidade de satisfazer uma necessidade, ou que pelo menos o indivíduo se encontra privado de ter acesso ao suportável. Ressalta-se que esse conceito se encontra relativo ao aspecto subjetivo.

Existem outras abordagens relativas à pobreza, especialmente, a econômica. É importante destacar que o estudo tem como enfoque tratar da pobreza sob o aspecto econômico, pois é a ausência de recursos financeiros que resulta no aparecimento de pessoas que não conseguem suprir com necessidades básicas como alimentação, vestuário, medicamentos, lazer e outros.

No que concerne ao conceito de pobreza, cita-se:

A percepção da pobreza como conceito relativo é uma abordagem de cunho macroeconômico, assim como o conceito de pobreza absoluta. A pobreza relativa tem relação direta com a desigualdade na distribuição de renda. É explicitada segundo o padrão de vida vigente na sociedade que define como pobres as pessoas situadas na camada inferior da distribuição de renda, quando comparadas àquelas melhor posicionadas. O conceito de pobreza relativa é descrito como aquela situação em que o indivíduo, quando comparado a outros, tem menos de algum atributo desejado, seja renda,

sejam condições favoráveis de emprego ou poder. Uma linha de pobreza relativa pode ser definida, por exemplo, calculando a renda per capita de parte da população. Essa conceituação, por outro lado, torna-se incompleta ao não deixar margem para uma noção de destituição absoluta, requisito básico para a conceituação de pobreza. Também acaba gerando ambiguidade no uso indiferente dos termos pobreza e desigualdade que, na verdade, não são sinônimos. (CRESPO, 2015, p. 4)

Pobreza e desigualdade não são sinônimas, mas possuem uma relação íntima, pois enquanto a pobreza abarca privações, a desigualdade concebe uma posição de desvantagem de um determinado grupo de pessoas em relação a um média de riqueza prevista em uma determinada nação, que poderá resultar ou não em uma privação.

Sendo assim, a definição de pobreza leva em consideração padrões para o nível mínimo ou suficiente de necessidades, ou seja, existe uma linha limite para que seja reconhecida a condição de pobreza que reside, justamente, na privação do indivíduo de ter acesso ao mínimo necessário para sua sobrevivência.

Enfatiza-se que o conceito de pobreza sofreu bruscas alterações no decorrer dos anos, pois com a realização de estudos acerca desse fenômeno, identificou-se aspectos relacionados diretamente com a pobreza, principalmente, após a consolidação do sistema econômico e político capitalista. Sobre o entendimento acerca da pobreza e seus aspectos mais abrangentes, cumpre ressaltar:

A pobreza pode ser definida como uma privação das capacidades básicas de um indivíduo e não apenas como uma renda inferior a um patamar pré-estabelecido. Por capacidade entendem-se as combinações alternativas de funcionamentos de possível realização. Portanto, a capacidade é um tipo de liberdade: a liberdade substantiva de realizar combinações alternativas de funcionamentos ou a liberdade para ter estilos de vida diversos. Por exemplo, uma pessoa abastada que faz jejum por sua livre e espontânea vontade pode ter a mesma realização de funcionamento que uma pessoa pobre forçada a passar fome extrema. Porém a primeira pessoa possui um conjunto capacitário diferente do da segunda. A primeira pode escolher comer bem e ser bem nutrida de um modo impossível para a segunda. (CRESPO, 2015, p. 5)

Ser livre e ter condições de se sustentar é uma condição vital para que as pessoas possam ter um desenvolvimento sadio, o que promove o fortalecimento de outras condições para que as pessoas possam viver com dignidade, pois são capazes de ter uma alimentação adequada, vestimentas, e acesso a sistemas como o educacional, de saúde e outros.

A construção de nações capitalistas fez com que o aspecto econômico tivesse um peso cada vez maior na possibilidade das pessoas terem acesso ao básico para uma vivência digna, uma vez que os recursos econômicos proporcionam o consumo de bens e serviços essenciais para o ser humano.

Após esses apontamos serão esmiuçados os antecedentes históricos que retratam como a desigualdade e a pobreza são fatores que se encontram interligados direta ou indiretamente de acordo com a sociedade investigada, começando da antiguidade até os tempos atuais.

2.2 Antecedentes históricos da desigualdade e pobreza na antiguidade

Analisando desde os períodos mais antigos é perceptível que existiam classes sociais que detinham privilégios em detrimento de outras. Nesse sentido, é possível afirmar que existiam uma desigualdade social, e como fruto dessa desigualdade, os grupos desfavorecidos sofriam privações de direitos que não eram reconhecidos em razão de inúmeros fatores.

Algumas civilizações se destacaram na antiguidade, tais como os Gregos e os Romanos. Esses povos marcaram a história por conta de seus feitos que ecoaram até os povos ocidentais, especialmente, sua filosofia quanto às noções de moralidade, política, democracia e outros assuntos pertinentes para os seres humanos. Dessa maneira, ao falar sobre a desigualdade e a pobreza em períodos antigos, é interessante abordar esses fenômenos dentro dessas civilizações mais antigas.

Na civilização romana antiga, a sociedade se encontrava dividida em classes sociais: patrícios, plebeus, clientes e escravos. Essa divisão social de classes resultou na propagação de pobreza, miséria para as classes mais desfavorecidas, pois por serem consideradas inferiores sofriam privações de materiais vitais para sua própria existência.

Cada classe social na Roma antiga detinha um papel específicos: os patrícios eram aqueles que formavam a aristocracia romana, ou seja, eram aqueles que tinham ligação direta com os fundadores da cidade, por isso, eram os que detinham as melhores terras e gado, além de participarem direto da política romana; os plebeus

eram os pequenos proprietários de terra e comerciantes, e até mesmo estrangeiros, e tinham como principal papel trabalhar para os patrícios; os clientes deviam obediência aos patrícios, e se encontravam entre os patrícios e os plebeus e, por fim, os escravos eram os prisioneiros de guerra ou escravos por dívidas.(VANINI, 2017)

Essa estrutura desigual da sociedade romana promovia a privação de condições dignas de vida para as classes mais desfavorecidas, especialmente, os escravos, pelos quais não tinham mais controle sobre suas próprias vidas. Essa divisão de classes não foi apenas um fenômeno vislumbrado no povo romano, pelo contrário, mesmo após as rupturas políticas, culturais e até mesmo econômicas, a divisão de classes persistia, e os grupos que se encontravam abaixo da hierarquia das classes sofriam com a privação da liberdade, de alimentos, e até mesmo da vida. Com isso, pode-se afirmar que as raízes da desigualdade e da pobreza foram plantadas desde os primórdios da história da humanidade.

2.3 A desigualdade e a pobreza na Idade Média

A história se encontra dividida em grandes marcos: antigo, medieval, moderno e contemporâneo, sabendo disso, após o fim da antiguidade com a queda do Império Romano do Ocidente, deu causa ao período medieval. Nesse período, levando em consideração os povos europeus, o território se encontrava dividido em porções de terra que eram chefiadas pelos famigerados senhores feudais.

Antes de prosseguir com a sistemática da sociedade feudal, cumpre elencar que a diretriz desse estudo comporta analisar os antecedentes da desigualdade e da pobreza como causa direta ou indireta da desigualdade, uma vez que em todos os marcos históricos é possível identificar a estratificação social, que é a classificação das pessoas com base em grupos que apresentam características socioeconômicas comuns.

O feudalismo é o sistema político e econômico que vigorou por quase 1.000 (mil) anos durante a era medieval. O feudalismo é uma forma de estruturação social em seus mais variados aspectos, e nesse sistema a sociedade também era dividida em classes, assim como era em muitas civilizações antigas, a título de exemplo, a romana.

As classes sociais existentes era o clero, a nobreza e os servos, respectivamente compreendiam: membros da igreja católica que detinha um poder absurdo frente toda a sociedade; a nobreza, que era representada pelos senhores feudais, e os servos, que também são conhecidos como camponeses, compreendiam a classe mais baixa da hierarquia da estratificação social, e tinham como função garantir a subsistência das classes superiores de acordo com aquele modelo político e econômico. (MENDONÇA, 2020)

Mesmo sendo a maioria, os camponeses tinham que trabalhar para poder viver dentro dos feudos chefiados pela nobreza, e, além disso, trabalhavam arduamente para pagar impostos elevados para sustentar as camadas inferiores. Essa desigualdade fazia com que os camponeses apenas sobrevivessem até mesmo com menos do mínimo necessário, já que passavam metade do dia trabalhando para poder pagar todos os encargos da igreja e da nobreza.

2.4 As desigualdades no período moderno e contemporâneo

O período moderno e contemporâneo tem como particularidade o impacto da Revolução Industrial e o Capitalismo no mundo, que é o sistema político e econômico que substituiu o feudalismo. Esses dois eventos moldaram a forma de produção, o valor da comercialização, assim como os meios de subsistência.

Assim como nos marcos históricos anteriores, na modernidade e nos tempos vigentes, existe a divisão de classes sociais, e as desigualdades foram mais acentuadas em razão das modificações nas relações coletivas. Relativamente ao impacto do capitalismo e da revolução industrial no que diz respeito ao acentuamento das desigualdades e, conseqüentemente da pobreza, é importante destacar os pontos abaixo:

O novo mundo advindo do Capitalismo e da Revolução Industrial fomentou a migração de pessoas a procura de empregos, fazendo-os abandonar suas terras (quase sempre contexto rural), perdendo suas identidades culturais e sociais. Isto fez com que houvesse uma demanda de pessoas superior à demandada de empregos, gerando marginalização, pobreza e subemprego (posteriormente emprego informal). Nestas condições o trabalhador, antes rural agora urbano, não detinha conhecimentos conceituais, apenas técnicos de produção agrícola, que no presente contexto tornou-se inútil por ocasião

das máquinas (produção industrializada). Isto favoreceu a exploração dos operários e salários baixíssimos. (GUIMARÃES, 2015, p. 4)

O modelo econômico capitalista e o avanço da indústria como reflexo direto da revolução industrial e do conhecimento do homem acerca do espaço físico que o cerca resultou em uma reestruturação da maneira como as pessoas passaram a interagir com as outras em seus mais variados aspectos, especialmente, sob o aspecto comercial.

O capitalismo e o desenvolvimento industrial fizeram com que os parâmetros de pobreza fossem acentuados, pois as relações de consumo adquiriram maior grau de importância no cenário capitalista, e aqueles que não detêm condições financeiras de adquirir bens/serviços, não poderá suprir suas necessidades básicas. Desse modo, todo o cenário capitalista moldou o conceito de pobreza, conforme o fundamento a seguir:

A desestabilização social, econômica, agrária, educacional e produtiva fez surgir, inevitavelmente, a figura do pobre como se concebe na atualidade. Dando a entender que pobreza é um desarranjo social com implicações apenas individuais (força de vontade, pensamento positivo, motivação pessoal - concepção malthusianista. Ignorando toda a abrangência coletiva que a temática pobreza circunscreve. Transferindo toda a culpa da pobreza para a zona do individualismo do próprio pobre, ignorando que o pobre exista a partir de uma realidade coletiva (interacionista). (GUIMARÃES, 2015, p. 5)

Com a imigração e a modernização, o país tem sua base econômica na industrialização de produtos, desta forma as cidades passam de rurais para urbanas tendo um crescimento descentralizado aumentando a migração dentro do país e de pessoas em busca de empregos e melhores condições econômicas, principalmente de migrantes da região Nordeste para o Sudeste do país, fazendo com que os habitantes das áreas rurais habitassem nas áreas urbanas.

O crescimento desordenado da população causa grandes impactos, entre eles a criação de favelas na periferia das cidades, pois em sua maioria não possuíam estruturas para atender a demanda de pessoas, que chegavam a todo o momento a procura de empregos e melhores condições de vida.

A figura do pobre diante do contexto político e econômico capitalista tem como pilar a noção de que o pobre é o culpado exclusivo da sua condição, pois no mundo capitalista sustenta-se a ideia de que todos têm a mesma capacidade de alcançar um

estilo de vida digno, ou seja, existe uma noção de que a meritocracia se aplica a todos os casos.

Muito dos preconceitos que ainda existem na contemporaneidade, embora que sejam inadmissíveis tem seus moldes traçados em questões de cunho histórico, pois nosso povo brasileiro em sua maioria traz raízes familiares de uma grande mistura cultural e étnica, no entanto ainda existem manifestações de preconceito e os que negam seu próprio passado histórico.

Desse modo, não importante o momento histórico, observa-se que sempre existem aqueles grupos que detém privilégios em detrimento de outros, contudo, com a consolidação do movimento constitucionalista que se caracteriza pelo reconhecimento de direitos e garantias fundamentais, às pessoas passaram a ter mais ferramentas para se defenderem das desigualdades frente ao papel do Estado em tutelar esses direitos.

3 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A ERRADICAÇÃO DA POBREZA E O DESENVOLVIMENTO NACIONAL

3.1 Objetivos da República Federativa do Brasil frente à erradicação da pobreza

Tratar brevemente dos objetivos da República Federativa do Brasil é necessário, posto que, nesses objetivos estão resguardados modelos dignos de uma sociedade cujo pilar é a dignidade da pessoa humana. Essas diretrizes são encontradas no texto da Constituição Federal Brasileira de 1988 (CF/88).

Quanto aos objetivos da República Federativa do Brasil, consistem:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, CF/88, online)

Desde a Revolução Francesa e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, nações desenvolvidas e em processo de desenvolvimento passaram a dispor de constituições das quais tutelam um conjunto de direitos que são inerentes ao ser humano. Alguns termos precisam ser destacados no art. 3º e os respectivos incisos: justa, solidária, erradicar, pobreza, reduzir, desigualdades, ou seja, a CF/88 determina qual o enfoque da atuação do Brasil no que concerne ao seu progresso.

Erradicar as desigualdades é um dos principais passos para que a pobreza possa ser eliminada, que é reflexo direto do desenvolvimento nacional por meio da criação de uma sociedade livre, justa e solidária. Os objetivos conversam entre si, isso é fato, e para concretizar essas diretrizes é necessário todo um conjunto de ações focado em curto prazo e longo prazo. Todavia, elenca-se que a entidade estatal tem limitação quanto à concretização desses objetivos, principalmente, limitações financeiras e, conseqüentemente, estruturais.

Sobre a concretização dos objetivos descritos acima, ressalta-se:

Em outras, palavras, realizam-se os objetivos fundamentais da República quando o Estado promove a concretização de reais benefícios para o povo que lhe confere energia e legitimidade, pelo menos, em um patamar mínimo para que não ocorra a estabilidade, tampouco o retrocesso dos direitos conquistados e benefícios sociais conquistados, muitas vezes, por intermédio de políticas públicas voltadas ao bem do povo. Este é o desenvolvimento desejado pelo povo brasileiro e que deverá ser perseguido sem esmorecimento, para que haja liberdade com solidariedade, onde não se permita que a desigualdade social e regional possa levar à pobreza, à marginalização e à discriminação e para que o respeito à dignidade humana seja, efetivamente, o vetor da nossa realidade. (FRANÇA, 2018, p. 4)

Partindo desse entendimento de que a entidade estatal tem como propósito garantir o desenvolvimento nacional por meio da redução das desigualdades e a erradicação da pobreza, é necessário entender quais as limitações para a concretização desses objetivos, pois como instituição suprema dentro de uma determinada nação, cabe ao Estado promover o bem-estar coletivo.

3.2 Da proteção dignidade da pessoa humana

A dignidade da pessoa humana se encontra dentre os princípios fundamentais da CF/88. Tratar da dignidade da pessoa humana nesse estudo é necessário, visto que a pobreza viola a dignidade de várias formas, pois priva o indivíduo de alcançar todos os bens e serviços essenciais para uma vivência sadia.

Sobre a dignidade da pessoa humana, cumpre dizer:

Já no pensamento estoico, a dignidade era tida como a qualidade que, por ser inerente ao ser humano, o distinguiu das demais criaturas, no sentido de que todos os seres humanos são dotados da mesma dignidade, noção esta que se encontrava intimamente ligada à noção da liberdade pessoal de cada indivíduo (o Homem como ser livre e responsável por seus atos e seu destino), bem como à ideia de que todos os seres humanos, no que diz com a sua natureza, são iguais em dignidade. (TAVARES, 2020, p. 558)

A dignidade humana não compreende apenas a garantia de que as pessoas não serão alvo de humilhações, mas a promoção do desenvolvimento pleno do ser humano. Entretanto, a proteção da dignidade e sua efetivação através da garantia do

desenvolvimento do homem apresenta limitações, pelas quais serão aprofundadas a seguir.

Preliminarmente, é importante falar que a dignidade da pessoa humana é mesa que se encontram dispostos direitos e garantias fundamentais previstos no art. 5º, e os objetivos do art. 3º, somente poderão ser alcançados através da tutela dos direitos e das garantias fundamentais, pois concebem a igualdade, a segurança, a saúde, a liberdade, a vida e até mesmo a justiça.

O caput do at. 5º, e seus primeiros incisos já demonstram a preocupação do constituinte em garantir que as pessoas sejam tratadas de forma igualitária, o que é essencial para que todos, sob o olhar da lei, disponham das mesmas condições de recorrem aos seus direitos. Com base nesse exposto, elenca-se:

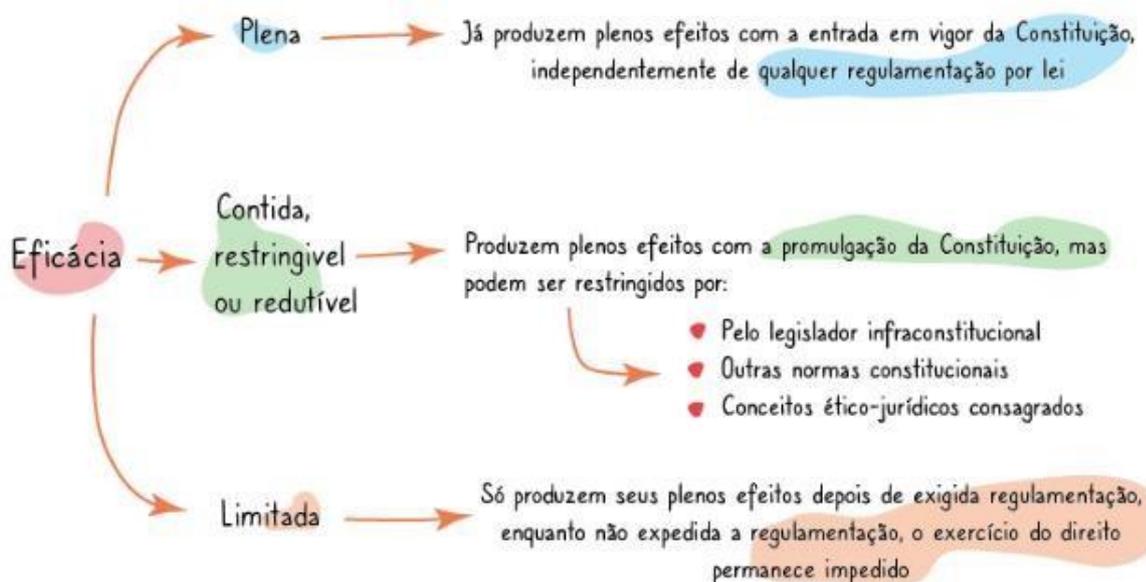
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; (...). (BRASIL, CF/88, online)

No §1º do art. 5º, a CF/88 declara que as normas que definem os direitos e as garantias fundamentais têm aplicação imediata, contudo, aplicação imediata não pode ser confundida com aplicabilidade, pois são coisas diferentes, uma vez que a aplicabilidade abarca a concretização de um efeito.

As normas de eficácia plena e contida têm a aplicabilidade direta e imediata, contudo, as normas de eficácia limitada são de aplicabilidade mediata ou indireta.

Normalmente, os direitos e garantias individuais têm aplicação imediata, enquanto os direitos sociais, culturais e econômicos precisam de providências posteriores para que possam ter aplicabilidade, e é nesse cenário que adentram que são englobados os objetivos da CF/88. (LENZA, 2021). Abaixo é possível observar o esquema acerca da aplicabilidade das normas constitucionais:

Figura 1 – Eficácia das normas constitucionais



Fonte: Trilhante (2022)

A eliminação das desigualdades, ou até mesmo da pobreza no mundo contemporâneo somente ocorrerá por meio da atuação de instituições que detenham o poder. Apesar do poder do Estado existem limitações quanto à atuação estatal, uma vez que ele adentra no particular por meio de seus agentes e órgãos com funções específicas previstas em lei.

Na CF/88 existem os objetivos, existem os direitos e as garantias fundamentais, assim como são estabelecidos vários órgãos e sistemas que têm como alvo a proteção de todos os cidadãos no que for de seu interesse. Nesse sentido, é importante tratar dos sistemas que tutelam os direitos relacionados à Seguridade Social no Brasil.

A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos (BRASIL, 1988)

Desta forma futurava-se uma dificuldade que foi decorrente da década passada: subtração dos recursos da saúde com foco na prestação dos serviços previdenciários, de caráter compulsório, lembrando que 1974 o MPAS havia sido

criado, ao qual reuniu-se as duas pastas em uma única pasta. Tendo este formato ativo em 1988.

4 ASPECTOS HISTÓRICOS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL

4.1 Breves apontamentos acerca dos pilares da Seguridade Social

Foi constatado que o desenvolvimento socioeconômico acentuou as desigualdades sociais, o que fez com que a pobreza passasse a ser vista não apenas como problema de ordem particular, mas também social. Um dos fatores que ensejam o acentualmente crescimento das desigualdades decorre da concentração de uma maior parte da renda nas mãos de uma minoria, enquanto a miséria acaba sendo compartilhada por uma maioria e, conseqüentemente as pessoas não conseguem possuir o mínimo necessário para viver de forma digna.

As preocupações atreladas à expansão da desigualdade não é um evento atual, ao contrário, existem registros históricos de medidas que foram tomadas para minimizar o impacto das desigualdades por meio de suporte às pessoas que mais necessitavam.

Primeiro é importante entender do que se trata a seguridade social, pois dentro desse sistema se encontram três pilares: assistência, previdência e saúde. A história da seguridade social, especificamente, a assistência social, tem uma íntima relação com a atuação da igreja e posteriormente as instituições públicas. (ZACHARIAS, 2022)

Em períodos mais remotos como era medieval e início da moderna, era comum que pessoas que perdessem o emprego manifestassem alguma doença, invalidez ou alguma limitação, fosse socorrida por outros membros da comunidade que se encontra inserida. Ressalta-se que nesses momentos da história não existiam sistemas voltados para auxiliar as pessoas frente às suas necessidades.

Quanto aos primeiros documentos que disciplinava a assistência aos necessitados, cita-se:

A desvinculação entre o auxílio ao necessitado e a caridade começou na Inglaterra, em 1601, quando Isabel I editou o Act of Relief of the Poor— Lei dos Pobres. A lei reconheceu que cabia ao Estado amparar os comprovadamente necessitados. Surgiu, assim, a assistência pública ou assistência social. Cabia à Igreja a administração de um fundo, formado com a arrecadação de uma taxa obrigatória. O Poder Público tornava cogente o

binômio igualdade-solidariedade. A preocupação com o bemestar de seus membros levou algumas categorias profissionais a constituírem caixas de auxílio, com caráter mutualista, que davam direito a prestações em caso de doença ou morte. Havia uma semelhança com os seguros de vida, feitos principalmente por armadores de navios. (SANTOS, 2020, p. 38)

No Brasil, a assistência pública passou a ser prevista pela Constituição de 1824, pela qual estabeleceu a garantia aos socorros públicos. (ZACHARIAS, 2022) Observa-se que desde o século XVII a assistência pública vinha ganhando proteção legal, ou seja, ficou reconhecida a responsabilidade do Estado frente aos mais necessitados.

Não demorou muito para que surgissem empresas seguradoras, com fins lucrativos e administração baseada em critérios financeiros. Ressalta-se que o seguro é um fenômeno mais antigo do que a existência das empresas seguradoras, conforme o exposto abaixo:

O seguro do Direito Civil forneceu as bases para a criação de um novo instrumento garantidor de proteção em situações de necessidade. A primeira forma de seguro surgiu no século XII: o seguro marítimo, reivindicação dos comerciantes italianos. Não eram, ainda, as bases técnicas e jurídicas do seguro contratual. O desenvolvimento do instituto do seguro fez surgir novas formas: seguro de vida, seguros contra invalidez, danos, doenças, acidentes etc. O seguro decorria do contrato, e era de natureza facultativa, isto é, dependia da manifestação da vontade do interessado. Mas a proteção securitária era privilégio de uma minoria que podia pagar o prêmio, deixando fora da proteção a grande massa assalariada. Era necessário, então, criar um seguro de natureza obrigatória, que protegesse os economicamente mais frágeis, aos quais o Estado deveria prestar assistência. (SANTOS, 2020, p. 38)

Chegando no século XIX e XX começou-se a reconhecer a obrigatoriedade do seguro social como direito subjetivo do trabalhador. Logo o seguro social passou a ser gerenciado pelo Estado, enquanto o custeio é obrigação dos empregadores, empregados e até mesmo do próprio Estado.

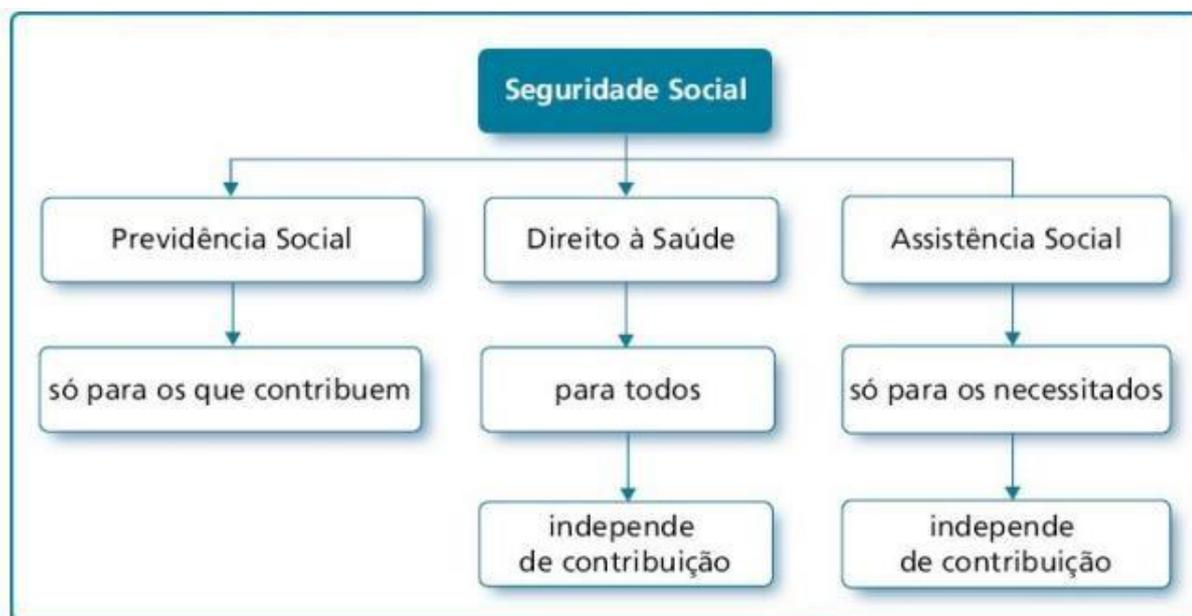
Foi após a 2ª Guerra Mundial que a seguridade social sofreu maiores transformações, pois muitos territórios foram destruídos e trabalhadores ficaram inválidos em razão dos efeitos da guerra. (ZACHARIAS, 2022). Foram inúmeras as alterações que ocorreram com o fim da guerra, especialmente, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O sistema de seguridade social até parte do século passado tinha como objetivo resguardar aqueles que contribuíam com a seguridade, contudo, com o passar do tempo esse sistema passou por algumas rupturas, conforme o exposto abaixo:

No seguro social, só tinham proteção aqueles que contribuísem para o custeio. Era adequada, então, a noção de risco social. A relação jurídica do seguro, social ou privado, tem como objeto o risco, isto é, a possibilidade de ocorrência futura de um acontecimento que acarrete dano para o segurado. A seguridade social, entretanto, não está fincada na noção de risco, mas, sim, na de necessidade social, porque os benefícios não têm natureza de indenização; podem ser voluntários, não são necessariamente proporcionais à cotização, e destinam-se a prover os mínimos vitais. (SANTOS, 2020, p. 43)

Levando em consideração o Brasil, logo no art. 6º da CF/88, a saúde, a assistência social e a previdência social, pilares da seguridade social, são reconhecidas como direitos sociais que se destinam a reduzir as desigualdades sociais e regionais. Na figura abaixo é possível observar a estrutura da seguridade social no Brasil:

Figura 2 – Pilares da Seguridade Social no Brasil



Fonte: Santos (2020)

Portanto, parafraseando o art. 194 da CF/88, a seguridade social abarca um amontoado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, que tem

como finalidade promover os direitos relativos à saúde, previdência e assistência social. A organização da seguridade comporta determinados objetivos, tais como a universalidade da cobertura e do atendimento, uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; irredutibilidade dos benefícios; equidade na forma de participação no custeio; diversidade da base de financiamento e caráter democrático e descentralizado da administração.

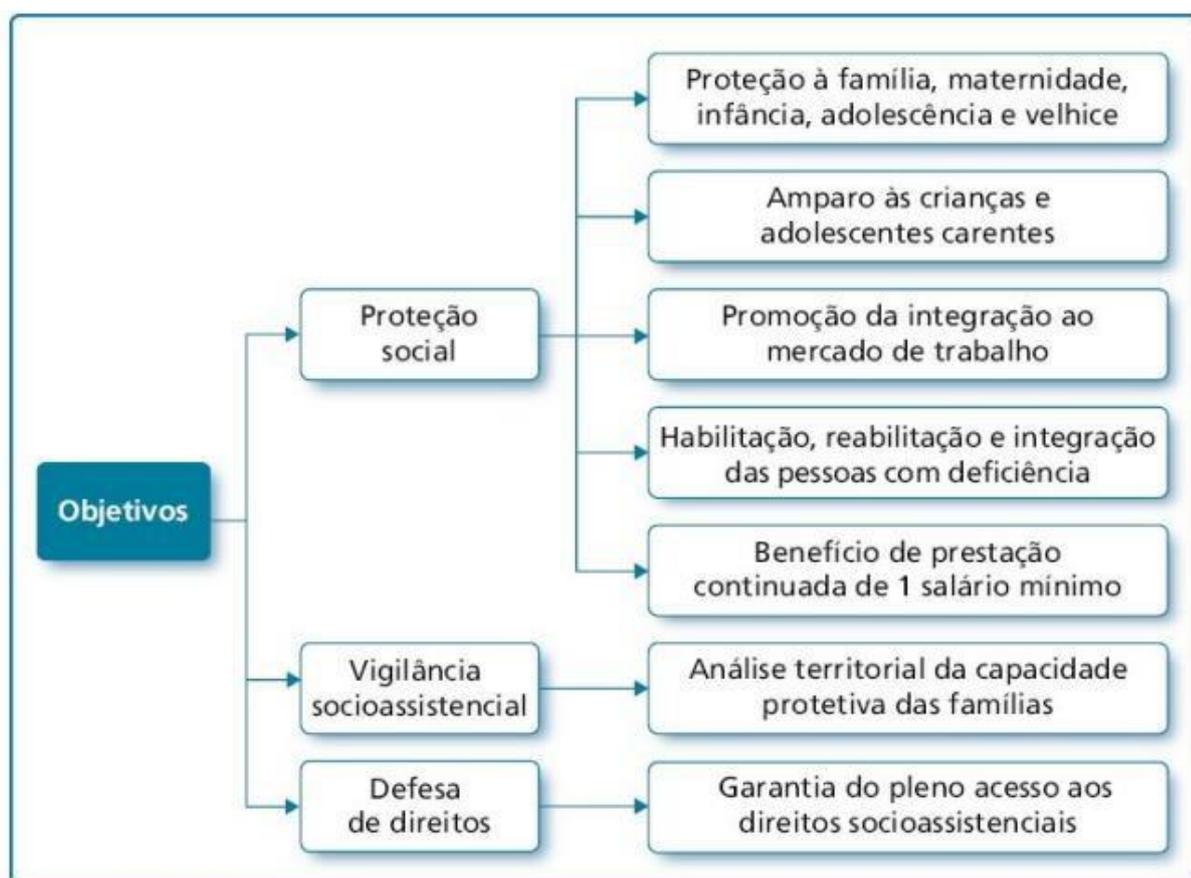
Não é necessário realizar aprofundamentos nos princípios que regem a seguridade social, contudo, é importante observar que a assistência social trabalha em conjunto com a saúde e a previdência, que são outros pilares da seguridade. No próximo ponto do estudo será aprofundada a análise acerca da assistência social, que é o foco da pesquisa.

4.2 A Assistência Social no Brasil

A assistência social é um dos pilares da seguridade social, e está decretada no art. 203 da CF/88, será prestada a quem dela necessitar, e não depende de contribuição à seguridade, e seus objetivos concebe proteger a família, as crianças, a promoção da integração ao mercado laboral, a habilitação e reabilitação de pessoas com necessidades especiais e garantia de uma salário-mínimo mensal aos que necessitem, conforme os pressupostos legais.

Recursos da seguridade social serão direcionados diretamente para a assistência social, que tem uma importante função frente aos grupos que mais necessitam de apoio, conforme os incisos do art. 203. Ainda sobre os objetivos da assistência social, observa-se o esquema abaixo:

Figura 3 – Objetivos da assistência social



Fonte: Santos (2020)

Observa-se que a proteção da assistência social leva em consideração grupos de maior vulnerabilidade social. Outro ponto relevante é que essas pessoas serão amparadas independentemente de custearem ou não a seguridade social.

Entendendo esses objetivos, será destrinchada aspectos importantes da Lei 8.742 de 1993 que disciplina a organização da assistência social no Brasil.

A Lei 8.742/93 estabelece que a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, pela qual se configura como Política de Seguridade Social não contributiva, e tem como objetivo promover os mínimos sociais por meio de ações conjuntas da iniciativa pública e da sociedade para que as necessidades básicas sejam atendidas.

A assistência social tem os seguintes princípios com base na lei citada:

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios: I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. (BRASIL, Lei 8.742/93, online)

Os princípios da assistência social envolvem desde o atendimento às necessidades sociais quanto à rentabilidade econômica, até a universalização dos direitos sociais, com a finalidade de proporcionar o alcance dos necessitados frente às políticas públicas que atuam em suprir as necessidades básicas dos cidadãos.

É primordial que as pessoas tenham acesso a bens e serviços de qualidade, assim como sua convivência familiar e em comunidade, por isso, comprovações vexatórias de necessidade são vedadas pela Lei 8.742 de 1993. Para que todos tenham acesso também é necessário que exista uma divulgação quanto aos benefícios, serviços e programas assistenciais, e outros recursos. Sem ter conhecimento dos benefícios não tem como os necessitados recorrerem ao suporte estatal.

Quanto às diretrizes da assistência social, abarca:

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo. (BRASIL, Lei 8.742/93, online)

O benefício assistencial previsto na Lei 8.742/93 é a prestação continuada, que é uma garantia de um salário-mínimo mensal para a pessoa que apresenta deficiência

e ao idoso com 65 anos ou mais que provem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de sua própria família.

Quanto as condições para que as pessoas possam ter direito aos benefícios de prestação continuada, consiste:

1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. § 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. § 3º Observados os demais critérios de elegibilidade definidos nesta Lei, terão direito ao benefício financeiro de que trata o caput deste artigo a pessoa com deficiência ou a pessoa idosa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (BRASIL, Lei 8.742/93, online)

Esse benefício é uma das medidas estatais que é utilizada para reduzir as desigualdades existentes na sociedade brasileira. Para que o cidadão possa ter direito a esse benefício, a renda por pessoa do seu grupo familiar terá que ser igual ou menor que ¼ de um salário-mínimo, às pessoas que possuam deficiências também serão avaliadas através de uma avaliação médica realizada no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Além dessas atribuições os beneficiários do BPC, precisam está escrito no Cadastro Único, podendo este ser feito antes da solicitação do benefício, pois é através do CAD ÚNICO que ele terá acesso.

Deste modo as leis deixam claras que para ter acesso a esse benefício e aferir a condição de necessidades ou de extrema pobreza para ter direito ao recebimento deste benefício. Mesmo com todos os benefícios existentes, o Brasil retornou para o Mapa da Fome da Organização das Nações Unidas (ONU).

5 AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL

5.1 Estatísticas acerca da pobreza no Brasil e as pessoas em situação de rua

Com base no exposto anteriormente, evidenciou-se que a CF/88 resguarda a dignidade da pessoa humana, que inclusive é um de seus fundamentos. Como reflexo desse fundamento constitucional, existe um conjunto de normas infraconstitucionais que atuam de modo a promover o bem-estar coletivo que somente poderá ser alcançado mediante o sucesso no desenvolvimento nacional que se manifesta diante do combate à fome, à desigualdade, etc.

A desigualdade social provoca uma série de problemas, conforme o exposto:

É crescente o consenso dentro dos governos e na academia que a desigualdade de renda é um dos principais problemas a ser enfrentado pelas nações nos dias atuais. Trata-se de um clássico wicked problem, ou seja, uma questão complexa, multicausal, com interpretações ambíguas, muitas vezes discordantes e de difícil resolução. Diante de sua relevância na economia, impactos na sociedade e intrínseca relação com a política, o problema ocupa um espaço de destaque no campo de estudo da administração pública nacional e internacional. (CAVALCANTE, 2020, p. 9)

Em 2015 o Brasil voltou ao Mapa da Fome, e esse cenário foi piorado em 2020, como reflexo direto da pandemia de Covid-19 que assolou o Brasil, e ainda prossegue causando mortes em menor escala em todo o mundo. Os dados do Segundo Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da pandemia do Coronavírus, o Brasil tem mais de 33 milhões de pessoas sem ter o comer garantido. (CAVALCANTE, 2020)

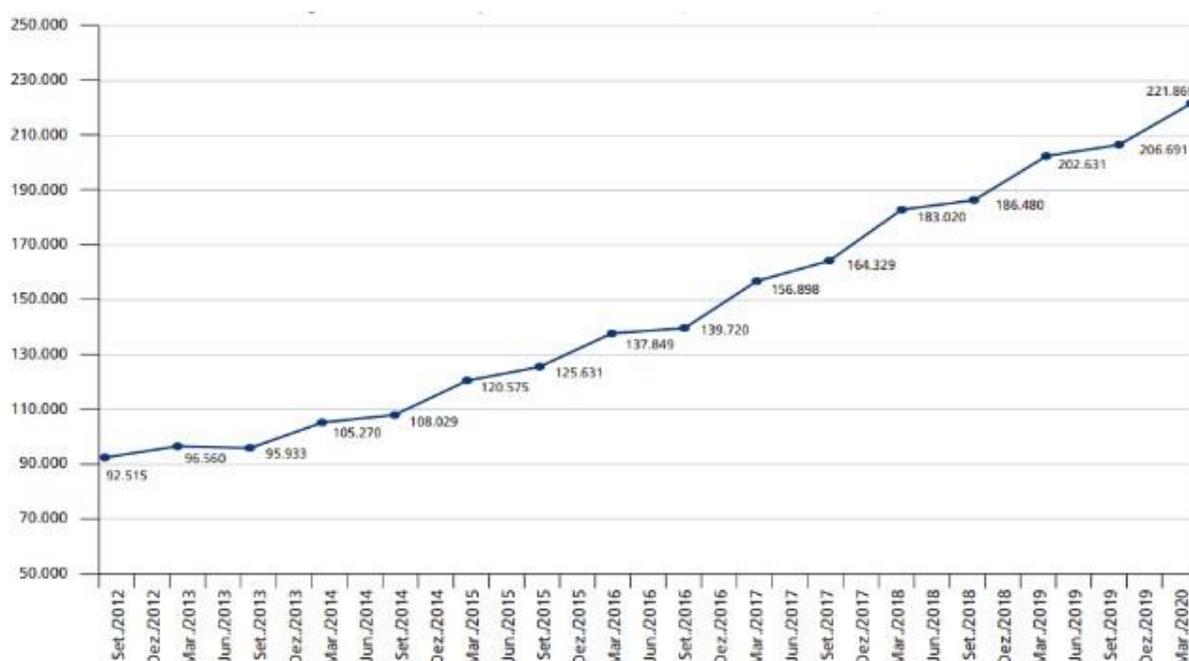
Como reflexo dos problemas econômicos e do número crescente de pessoas com dificuldades para ter o mínimo necessário para sua subsistência, foram instituídos o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil em 2021. Ainda segundo informações do Segundo Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar, foi realizada uma coleta de dados em municípios entre 2021 e 2022, pela qual foi constatado que a fome no Brasil tinha voltado para patamares correspondentes aos de 2004. (GUEDES, 2022)

Estatísticas da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, mostram que 4 em cada 1 domicílios conseguem acesso pleno à alimentação; cerca de 125 milhões de brasileiros passam por algum grau de insegurança alimentar, o que representa um aumento de mais de 7% em comparação com 2020 e a fome faz parte do cotidiano de 25% das famílias na região Norte; 21% no Nordeste e de 10%, no Sul, sendo que a média nacional é de 15%. (GUEDES, 2022)

É importante entender o perfil das pessoas em situação de pobreza; onde buscam suporte; como o assistente social pode contribuir com a promoção de uma vida digna para as pessoas que se encontram em situação de pobreza, além de outros fatores para que esse mal seja combatido.

Com base no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), existem mais de 220.000 (duzentos e vinte mil) pessoas em situação de rua no Brasil. Mesmo com a existência de políticas públicas destinada a população que se encontram na rua, a realidade mostra que existe muito trabalho a ser feito para superar esse problema.

Figura 4 – Número de pessoas em condição de rua



Fonte: IPEA (2020)

Desde 2012 observa-se um crescimento expressivo de pessoas em condição de rua no Brasil. Ao analisar o crescimento no número de pessoas em situação de rua, é nítido que esse fenômeno apresenta características urbanas, e se concentra em grandes municípios. Também é necessário dizer que os fatores regionais influenciam diretamente no índice de pessoas que vivem em situação de rua, pois algumas regiões têm mais conglomerados urbanos do que outros. Abaixo é possível ver dados acerca das pessoas que vivem nas ruas por região:

Figura 5 – Número de pessoas em condição de rua por região

	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO- -OESTE	BRASIL
Set./2012	3.218	16.450	47.753	16.286	8.808	92.515
Mar./2013	3.280	16.972	50.779	16.632	8.896	96.560
Set./2013	3.300	17.152	50.374	16.215	8.892	95.933
Mar./2014	3.573	17.755	56.640	17.645	9.657	105.270
Set./2014	3.739	17.852	58.324	18.072	10.043	108.029
Mar./2015	3.999	22.742	63.777	19.381	10.676	120.575
Set./2015	4.178	26.767	64.049	19.708	10.929	125.631
Mar./2016	4.515	27.803	73.153	21.619	10.760	137.849
Set./2016	4.729	27.592	75.240	22.294	9.865	139.720
Mar./2017	5.447	27.262	86.694	26.018	11.477	156.898
Set./2017	5.901	25.917	91.652	28.574	12.285	164.329
Mar./2018	7.406	29.164	100.119	32.267	14.064	183.020
Set./2018	8.247	30.490	99.473	33.684	14.586	186.480
Mar./2019	8.299	34.014	111.577	33.699	15.041	202.631
Set./2019	7.706	35.396	117.248	31.763	14.577	206.691
Mar./2020	9.626	38.237	124.698	33.591	15.718	221.869

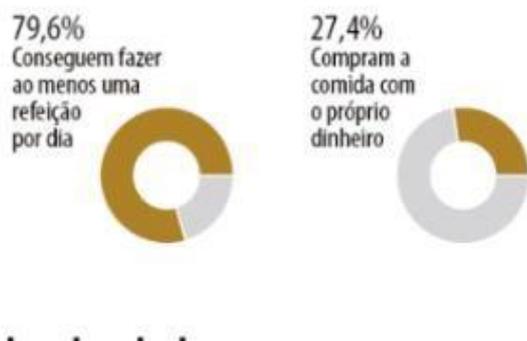
Fonte: IPEA (2020)

No Sudeste se concentram as maiores cidades brasileiras, tais como Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo. Nessas cidades se encontram a maior quantidade de pessoas em situação de rua, o que se encontra em consonância com os estudos do IPEA.

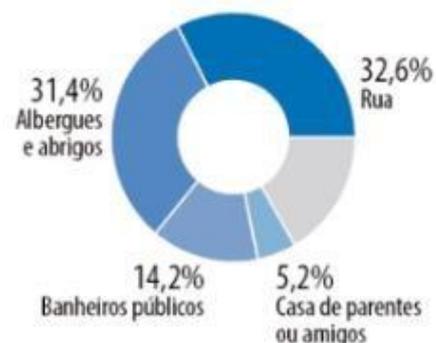
No que concerne ao perfil dos moradores de rua, observa-se:

Figura 6 – Perfil dos moradores de rua: alimentação e serviços/ local usado para tomar banho

Acesso à alimentação e serviços



Local usado para tomar banho



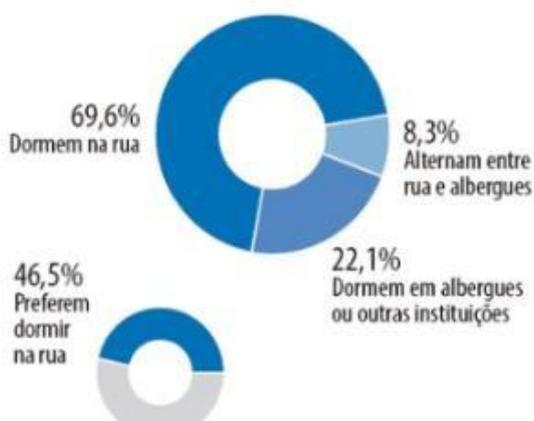
Fonte: IPEA (2020)

Quanto ao acesso à alimentação, quase 80% conseguem realizar a refeição ao menos uma vez por dia, enquanto pouco mais de 27% compra seu próprio alimento através de doações de pessoas na rua. Mais de 31% tomam banho em albergues e abrigos, 32% tomam banho na rua, e outras porcentagens de moradores de rua tomam banho em banheiros públicos ou em casas de parentes e amigos.

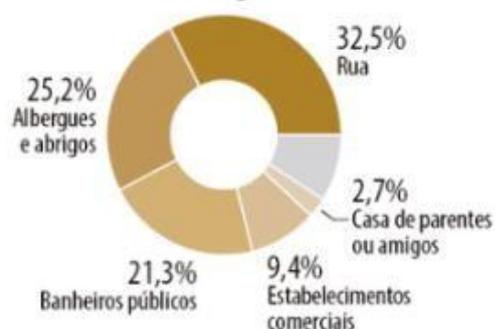
Quanto ao local em que dormem e o local utilizado para necessidades fisiológicas, observam-se os dados a seguir:

Figura 7 – Perfil dos moradores de rua: local onde dormem/ local usado para necessidades fisiológicas

Local onde dormem



Local usado para necessidades fisiológicas



Fonte: IPEA (2020)

A maioria das pessoas mora nas ruas, enquanto uma minoria dorme alguns dias na rua e albergues, além de locais de instituições focadas em cuidar dessas

peessoas. Ressalta-se que mais de 46% preferem dormir na rua. Além de não terem onde ficar, um porcentual dos moradores sofrem impedimentos como entrar em estabelecimentos comerciais, shopping center, entrar em transporte coletivo, bancos, órgãos públicos, receber atendimento médico e até mesmo tirar documentos. São inúmeras as limitações sofridas por essas pessoas.

Diversos são os motivos que levam uma pessoa a morar na rua como problemas com álcool ou drogas, desavenças com parentes e desemprego, sendo que essas motivações representam a maioria esmagadora dos casos. A maioria dos moradores são homens, estão entre 22 e 44 anos, são pardos ou negros e ganham entre R\$ 20 e R\$ 80 por semana. (IPEA, 2020)

A maioria dos moradores de rua tem contato com familiares na cidade em que vivem, ou mantém algum contato com parentes da cidade; a maioria tem o 1º grau incompleto; mais de 70% sabem ler e escrever; mais de 70% exercem atividade remunerada, tais como catador de lixo, flanelinha, construção civil, limpeza, carregador etc. (IPEA, 2020)

Relativo ao índice de moradores de rua que têm passagem por instituições públicas, ressalta-se:

Figura 8 – Perfil dos moradores de rua: passagem por instituições públicas



Fonte: IPEA (2020)

Observa-se que problemas com drogas é um dos principais fatores que levam uma pessoa a morar na rua, inclusive, um número expressivo de moradores já passaram por instituições voltadas para o tratamento de viciados, sem mencionar as pessoas que foram presas, foram para hospitais psiquiátricos etc.

5.2 Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP

Segundo recente estudo, essa população aumentou de 140% de 2012 a março de 2020, chegando a cerca de 222 mil pessoas nesse último ano (NATALINO, 2020). Historicamente negligenciado, esse segmento é excluído das pesquisas oficiais, contraditoriamente, pela situação de rua vivenciada. O país não conta com informações oficiais sobre esse público há pelo menos treze anos, isto é, desde 2007/2008, período equivalente à realização da única Pesquisa Nacional Sobre a População em Situação de Rua, que, apesar de trazer importantes informações, pode não mais refletir, em sua totalidade, a dinâmica atual dessa população no território (NATALINO, 2016).

Recorrendo a Harvey (2014) o direito à cidade não pode ser analisado a partir de uma perspectiva individual, já que está relacionado ao exercício do poder coletivo no processo de urbanização. Diz respeito às necessidades de todos aqueles que moram e trabalham no espaço urbano, um direito que deve ser definido como um processo de participação coletiva, inclusive por práticas vivenciadas na cidade. Por outro lado, os direitos nas cidades, no plural, apontam o sentido de enumerar os direitos que devem ser exigidos; praticados nas cidades, possibilitando o acesso ao mínimo para consolidar uma vida de qualidade.

Na CF/88 assegura sobre os direitos sociais, no capítulo II, Art. 6º que: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança [...]”. Os direitos possuem como base legal a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade de 2001 (Lei Federal número 10.257), norma elaborada com o propósito de regulamentar o capítulo da Constituição Federal referente à Política Urbana, ou seja, os Artigos 182 e 183.

Ambos os dispositivos jurídicos buscam consagrar princípios e instrumentos necessários à gestão das cidades, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do espaço urbano e garantir o bem-estar de seus habitantes, através de acesso mais igualitário a terra, tornando-se assim um marco legal na construção de uma gestão democrática das cidades e nas políticas públicas no Brasil (BONDUKI, 2009).

Infelizmente nos dias atuais, essa população tem seus direitos violados, as pessoas em situação de rua constituem uma categoria de minorias vulneráveis, sobrevivendo com a perda de uma consciência cidadã. O conceito de cidadania que vivenciamos hoje no Brasil certamente pressupõe a igualdade a pessoa em situação de rua diante da lei, mas a sua participação política e a garantia da dignidade humana não se mantêm preservadas, uma vez que a mesma é exposta a todos os tipos de perigos e desafios devido à falta de apoio.

Nos termos de Octávio Ianni (1989), há uma naturalização da questão social e culpabilização das pessoas que a vivenciam, naturalizando questões como pobreza e miséria, ou mesmo responsabilizando-as.

É melhor trabalhar com categorias como vagabundos, miseráveis, pauperizados, entre outras dessa natureza. Isso obstaculiza o trato da temática partindo das requisições de capital x trabalho, principalmente sob uma ótica de classe, fetichizando em estigmatização situação de trabalhadores e não trabalhados, alvos dos impactos do movimento de exploração do capital.

Há também situações, em que a intolerância da sociedade assume versões ainda mais assustadoras, como assassinatos cometidos contra as pessoas em situação de rua de modo cruel: corpos incendiados, espancados, e esfaqueados, envenenados e dentre outras formas.

Elementos em comum identificados que levam as essas condições e que movem pessoas à situação de rua são: o alcoolismo e/ou uso de drogas ilícitas, perda de emprego e conflitos familiares. Também é válido enfatizar que, em muitas situações, os motivos podem ser relacionados, visto que há casos em que os conflitos familiares surgem por causa do uso de álcool e/ou de drogas ilícitas, e outros em que o consumo dessas substâncias se inicia como uma consequência direta de conflitos

familiares ou da perda do emprego. Além disso, há quem compreenda a rua como sinônimo de liberdade, e por este motivo escolhe estar em situação de rua. Liberdade esta que se choca com a realidade, dado que se encontra em condição de vulnerabilidade e perigo.

Para Pereira (2009) as pessoas em situação de rua estão expostas a dimensões exatas de perversidade e barbárie, dada à posição específica em que se encontram na sociedade contemporânea, derivada da exclusão da propriedade, do trabalho e da fragilidade das relações afetivas. Pode-se afirmar que a situação de rua sempre esteve presente nas cidades, em meio a combinação de diversos acontecimentos econômicos, políticos e sociais, o que nos leva a concluir então, a existência dessa população, possui estreita ligação com os processos de urbanização, de crescimento das cidades e com o desenvolvimento do capitalismo, com a falta de oportunidade, com a diferença de classes sociais, com a não valorização de pessoas com grau de escolaridade baixo.

Expressão radical da “questão social” na contemporaneidade: Silva (2006) frisa que a “questão social” são expressões das desigualdades sociais existentes e desenvolvidas a partir do modo de produção capitalista e, por esse motivo, o fenômeno da Pessoa em Situação de Rua constitui uma expressão da “questão social”. Localização nos grandes centros urbanos: Na contemporaneidade é perceptível o alto número de pessoas em situação de rua nos grandes centros urbanos. O motivo se dá por serem locais com maior circulação de capital e oferta de emprego, conseqüentemente “mais fáceis” de garantir o sustento, mesmo que de forma precária. Também, por terem mais oportunidades de gerarem renda por conta própria, como os catadores de materiais recicláveis. Outro fator que também justifica o fato de ser um fenômeno majoritariamente urbano é pela maior facilidade de atendimento às necessidades básicas como alimentação, necessidades fisiológicas e higiene (SILVA, 2006).

Preconceito como marca do grau de dignidade e valor moral atribuído pela sociedade à Pessoa em Situação de Rua: A autora diz que as discriminações que essa população recebe não surgiu atualmente, mas sim, em épocas anteriores, acontecendo em todos os lugares. Ela exemplifica alguns dos adjetivos pejorativos que eles recebem, como: “mendigos”, “vagabundos”, “desocupados”, “bandidos”,

“loucos”, “sujos”, “pedintes”, “doentes mentais”, entre outros. Ainda é pontuado que é muito comum as pessoas que estão em situação de rua serem responsabilizadas pelo fato (SILVA, 2006).

Silva (2006) traz o apontamento de que a PSR não é uma população homogênea. As pessoas que se encontram nessa situação têm origens diferentes e razões diversificadas. E que, mesmo estando na rua, como abrigo temporário ou moradia, não as tornam pessoas com o mesmo perfil, mesma caracterização e muito menos pertencentes a um único grupo populacional.

No entanto, “existem condições ou características comuns que permitem identificá-las como um grupo populacional diferenciado” (SILVA, 2006, p. 97). A primeira delas é a pobreza extrema; a segunda, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados; e a terceira; a inexistência de moradia convencional regular e a utilização da rua como espaço de moradia e sustento, por contingência temporária ou de forma permanente (SILVA, 2006).

Muitas suposições acerca dessa população são feitas, muitos são os preconceitos sofridos diariamente por essas pessoas, mais ainda, são os julgamentos direcionados a elas. De acordo com Mattos e Ferreira (2004) a reação comumente que as pessoas têm ao se depararem com a população em situação de rua é de medo, constrangimento, receio de que façam algo, sensação de perigo, comoção, piedade, violência e hostilidade.

Neste momento entra em ação o “CENTRO POP” (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), este equipamento garante serviços voltados à assistência social, direitos deveres a esta população tão marginalizada e invisível para o resto da sociedade, para que o serviço ocorra de forma eficiente conta com uma equipe multidisciplinar composta por: Coordenadores, Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Educadores Sociais que realizam uma escuta qualificada para identificar a demanda correta de cada usuário que acessa os serviços. Funcionando em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando aos usuários em situação de rua, aos seguintes serviços como: banho, refeições, emissão de documentos e atendimentos psicossociais em alguns casos são encaminhados para abrigos de acolhimento quando necessário.

Tratando da realidade de São Luís como universo de início da pesquisa no CENTRO POP, (que está localizado na Estrada de Ribamar, KM-2, Casa 1, Conjunto Irapoã, Bairro Aurora, São Luís -MÁ.), tem seu objetivo de resgatar a vivência das pessoas em situação de rua, e orientá-las sobre serviços disponíveis, as conclusões enfatizam a relevância do conhecimento sobre as estratégias de sobrevivências aí recorridas.

Uma singularidade vivenciada pelo coletivo das pessoas espalhadas em situação de rua: vivência de vulnerabilidade social, pobreza extrema, falta de moradia convencional regular em comum e fragilização ou ruptura com vínculos familiares, estando propensas às diversas formas de violência e preconceitos, e exclusão absoluta que lhe atribuem posição de inferioridade, sendo alvo do aparato repressivo, até mesmo, por parte da esfera estatal, além da violência, o frio, a fome, a falta de atendimento médico, de documentação, de contato com a família, saúde mental, escolaridade, trabalho, falta de salário, alcoolismo, entre outras, foram questões também destacadas como peculiaridades vivenciadas pelas pessoas em situação de rua na realidade dessa população.

É necessário provocar a não naturalização da situação e sua transformação e estigmatização, passando a visão que culpabiliza e responsabiliza as pessoas em situação de rua, como muitos deles se sentem, merecedores de estar passando por tal situação, levando à visão de sujeitos de direitos e que precisam ter, que podem ser assegurados de seus direitos e sua cidadania resgatada, possibilitando seu reconhecimento como pessoas capazes de reivindicar ações que assegurem o atendimento de suas demandas e de sua dignidade de vida.

Costa (2005) aponta que a Pessoa em Situação de Rua sempre foi invisível aos olhos do Estado brasileiro e conseqüentemente deixados de lado. É fato, que na vivência das ruas essas pessoas sofrem todos os dias diferentes tipos de violência contra o seu ser social, isto é, a violação dos direitos sociais previstos em lei. Costa (2005, p. 9), ainda nos diz que “o álcool e as drogas fazem parte da realidade das ruas, seja como alternativa para minimizar a fome e o frio, seja como elemento de socialização entre os membros dos grupos de rua”.

A fome e o frio são apenas exemplos de alguns dos desafios que essa população enfrenta no convívio diário na rua. Viver nas ruas quase sempre significa

estar em risco. Risco que se transforma em medo cotidiano de ter os pertences roubados, de ser agredido por alguém entre os iguais da rua em alguma briga por espaço ou em uma desavença, de ser vítima de violência sexual, de ser alvo de agressões inesperadas vindas de setores preconceituosos da sociedade para com esse público, ou mesmo dos órgãos oficiais responsáveis pela segurança.

Portanto de acordo com a experiência vivenciada no estágio realizado I no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP), que está localizado na Estrada de Ribamar, KM-2, Casa 1, Conjunto Irapoã, Bairro Aurora, São Luís -MA, tendo contato direto com a população em situação de rua tendo em vista os seguintes fatores: o uso abusivo de álcool e outras drogas; a perda do vínculo familiar; transtornos mentais; o desemprego; e a falta de renda para sustentar a família e a si próprio. Foi possível identificar que nem todos os “usuários” assistidos neste equipamento são de fatos “nativos das ruas” cada um traz consigo uma história de vida e fatos que os levaram para essa situação, na qual se encontram.

Algumas dessas pessoas tinham condições financeiras estáveis, um vínculo familiar fortalecido, que em algum momento foi quebrado pelo abuso de álcool, substâncias tóxicas, doenças sexualmente transmissíveis, entre outras causas que os levaram para as ruas. As experiências vivenciadas no CENTRO POP trouxeram um novo olhar para a realidade da população de rua de nossa cidade, o contato direto com este público possibilitou experiências enriquecedoras para formação de Assistente Social e o quanto este profissional é importante para a visibilidade de acesso aos direitos, garantindo a proteção social através dos serviços especializados, aos quais estão detalhados nesta pesquisa.

Uma das demandas principais é a relação que o usuário possui com o uso abusivo de álcool e outras drogas na realidade das ruas, podemos dizer que muitas vezes são maneiras de refúgio para uma difícil situação que estejam passando (muitos usuários relatam que usam esses tipos de substâncias, para esquecerem da situação em que se encontram).

O CENTRO POP é uma unidade pública de referência e atendimento especializado à população adulta em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/PNAS. No mesmo serviço, é disponibilizado para pessoas que utilizam as ruas

como espaço de moradia e ou sobrevivência atendimento e atividades direcionada para o desenvolvimento de sociabilidade, na vista de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que favoreça a construção de novos projetos de vida; garante acolhida e escuta, orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, espaço para a realização de higiene pessoal, local seguro para guardar seus pertences. O serviço é efetuado por busca espontânea e por encaminhamentos de Serviços especializados, como a Busca ativa, Abordagem social, de vários outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas.

De acordo com o Decreto Nº 7.053/2009, entende-se como população de rua um grupo populacional de caráter heterogêneo, que tem a pobreza extrema como fator em comum, possuem vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem moradia regular ou convencional, fazendo uso das ruas e das áreas degradadas sem espaço de moradia e sustento, seja de forma temporária ou permanente.

De acordo com a Secretária Nacional de Assistência Social, a população em situação de rua se caracteriza por ser um grupo populacional desigual, formado por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de vínculos rompidos ou fragilizados, e a pobreza. A Assistência Social como Política Pública busca frisar, em uma de suas diretrizes, a autonomia. Não apenas com a inclusão social, mas também acolhendo estas pessoas e oferecendo-lhes atendimentos e serviços dignos.

Durante a experiência no campo de estágio, teve-se a oportunidade de participar de vários atendimentos onde foi percebido inúmeras dificuldades encontradas pela equipe, principalmente na realização de pedidos de acolhimento em Abrigos Sociais, onde em decorrência da grande lotação, não há vagas disponíveis para novas solicitações.

O não reconhecimento de situações como o desemprego para este segmento e a desqualificação social também fazem parte do processo de exclusão e são expressões da questão social, condicionadas por fatores conjunturais e estruturais, e não por “incompetências individuais”. A auto culpabilização, expressa na fala dos usuários, a falta de oportunidades citada por eles, acentua o sentimento de fracasso, ocasionando o fechamento sobre si mesmo e a perda de referências.

5.3 Intervenções profissionais do assistente social e as condições de trabalho no Centro POP

A profissão de assistente social é regida pela Lei 8.662 de 1993, e é importante entender o papel do assistente social na sociedade, especialmente, no que concerne à promoção da dignidade humana em face de grupos sociais que necessitam de apoio de instituições e profissionais para viverem bem.

Suas atribuições enquanto profissional da assistência estão ligadas diretamente às questões sociais, política pública, serviço social, direitos humanos e educação, sendo ele responsável pelo bem-estar de indivíduos e de grupos, que podem ser tanto em âmbito psicológico, físico ou social. Por meio de atividades socioassistenciais, esses profissionais podem trabalhar em instituições públicas e privadas, sendo elas empresas, órgãos jurídicos, escolas e demais centros de acolhimento.

Podendo promover projetos e programas sociais em comunidades em parceria com ONGS e diversas instituições, contribuindo para a garantia de direitos de jovens e crianças em situação de vulnerabilidade social e ajudando na disseminação de informações para a população, ao acesso aos direitos sociais que ainda são desconhecidos por muitas pessoas das comunidades em geral.

Quando estes profissionais atuam nos CENTROS POPS, trabalham em unidade de referência da PSE de Média Complexidade, que são de natureza pública e estatal, voltado especialmente para o atendimento de pessoas em situação de rua.

Há muitos anos existem políticas voltadas para a proteção das pessoas em situação de rua, tal como as medidas de 2009 que passaram a prever serviços para atender as pessoas que se encontram em situação de rua. Com base nesse pressuposto, cita-se:

O ano de 2009 foi marcado por um importante avanço para a população em situação de rua, pois neste ano o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprova através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que a Proteção Social Especial viria atender a população em situação de rua por meio do serviço de abordagem social, casas de acolhimento, assim como serviço especializado para processo de saída das ruas. E no final do mesmo ano foi instaurado o Decreto 7.053 de 23 de

dezembro de 2009: Política Nacional da População em Situação de Rua. (GOMES, 2020, p. 2)

O art. 2º fala sobre quem poderá exercer a profissão de Assistente Social, que são aqueles que possuem diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, e que foi expedido por instituição de ensino superior existente no país com o devido registro em órgão competente.

Quanto a competência do Assistente Social, cita-se:

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social: I – elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II – elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III – encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; V – orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; VI – planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VII – planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; (...). (BRASIL, Lei 8.662 de 1993, online)

O assistente social atua diretamente na execução de medidas que tem como proposta combater as desigualdades sociais. O Centro POP, por exemplo, que é um Centro de referência Especializado para a População em Situação de Rua, destinado à Proteção Social, tem suas ações executadas por assistentes sociais, visto que é a essência dessa profissão, cuidar daqueles que precisam de proteção por serem vulneráveis em comparação com outras pessoas, como é no caso das pessoas que vivem em situação de rua.

São diversas as medidas que precisam ser tomadas, entre elas, a possibilitar que as pessoas em situação de rua consigam um trabalho digno para poder sair das ruas e construírem suas vidas. Com base nesse ponto, ressalta-se:

A população em situação de rua demanda grande necessidade de inserção ou volta ao mercado de trabalho, e sobre isso a assistente social explica que apesar desta realidade a maioria desta população apresenta baixo nível de escolaridade e devido isso o processo para isso torna-se mais complexo,

Kátia: “São poucos casos que tem o interesse de voltar a estudar, a maior parte da nossa população tem o ensino fundamental incompleto, é a questão da progressão continuada, muitos chegam na quarta série sem saber ler direito, e quando vão para o ensino básico II, ai surge a questão da droga, então a gente espera chegar o abrigo, por que lá eles podem fazer a capacitação por que estão num lugar acolhido, bem mais fácil.” Ter uma condição mínima de estabilidade é necessário para o desenvolvimento de um novo projeto de vida. (GOMES, 2020, p. 10)

Os assistentes precisam analisar cada caso, e identificar a vulnerabilidade das pessoas que necessitam desses serviços especializados. É comum as pessoas vulneráveis terem acesso à antiga Bolsa Família e ao Benefício de Prestação Continuada, além do auxílio na elaboração de currículo para poder conquistar um emprego. Observa-se que o emprego é um meio imprescindível para que as pessoas possam ter os meios necessários para se alimentar e acessar outros direitos. Sobre o papel do assistente social frente às pessoas em condição de rua, elenca-se:

Compete a Proteção Básica o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, e a função do serviço é de caráter preventivo, em outras palavras, atua no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários evitando o rompimento do mesmo, ou uma situação de violação de direitos. Diferente da Proteção Básica, a Proteção Especial atua com demandas que já apresentam situações de risco social e pessoal, vínculos comunitários ou familiares fragilizados ou rompidos, assim como violação de direitos, a depender do agravamento é direcionada aos serviços de Média e Alta complexidade. Dentre todas as situações descritas como situações prioritárias, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) reconheceu no ano de 2004, que a População em Situação de Rua tem prioridade no que diz respeito ao atendimento na Proteção Social Especial, tanto média quanto Alta Complexidade. No ano seguinte a Lei 12.258 inclui no Artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) a prerrogativa da necessidade de criação de programas destinados a essa população. (GOMES, 2020, p. 2)

No Brasil existe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo qual abarca um sistema público de caráter não contributivo, do qual atuam no gerenciamento de programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social no país. O SUAS interliga os entes da federação: União, Estados e Municípios, o que é vital para que sejam efetivadas as políticas voltadas para a promoção da proteção das pessoas mais vulneráveis.

Garantindo a proteção social, referente à assistência social, se ocupa dos enfrentamentos de vulnerabilidades, vitimização, ricos, fragilidades e contingências causadas a famílias de indivíduos que tiveram tragédias em seu ciclo normal de vida. Que podem ter sido causadas em decorrência de questões sociais, políticas e econômicas que causaram a perda da dignidade humana, mais que podem ser restauradas com a participação da rede socioassistenciais de proteção básica e especial, organizada diretamente por organizações governamentais, pelos órgãos de gestão municipal ou através de convênios, ajustes e parcerias com as organizações e entidades da assistência social.

Ainda temos muitos desafios pela frente, pois cabe-nos entender a importância do SUAS e reconhecer a realidade em que muitos usuários vivem, e prosseguir com contínuo trabalho na busca de soluções para amenizar as lacunas da exclusão social, pois está pautada como parte do compromisso da seguridade social brasileira que se faz necessária para o povo deste país.

De acordo com a vivência da entrevistada, atualmente as principais demandas, após pandemia causada pelo Covid 19, estão relacionadas à inscrição dos usuários nos programas sociais, entre eles o CAD ÚNICO, que dá direito a inúmeros programas sociais garantindo ao usuário que atenda ao perfil para receber a quantia de R\$600,00, projeto criado pelo Governo Federal cuja LEI Nº 10.836 de 09 de Janeiro de 2004, com o nome de Bolsa Família dá direito a famílias em vulnerabilidade social receberem auxílio financeiro do governo, no entanto esta Lei passou por modificações e teve seu nome alterado para auxílio Brasil LEI Nº14. 284/21, beneficiando hoje famílias e pessoas em situação de rua.

Outro ponto relatado pela Técnica do equipamento POP CENTRO RUA, estão relacionado ao perfil dos usuários do serviço, que em sua maioria fazem uso de substâncias psicoativas, portadores de deficiência mental e infectados pelo vírus HIV, salvo que existem aqueles que estão nas ruas por questões financeiras e familiares, porém não fazem uso de substâncias como álcool e outras drogas ilícitas.

Ainda de acordo com o relato da Técnica do equipamento, além dos serviços de documentação, encaminhamentos para abrigos de acolhimento, o equipamento oferece café da manhã, banho e jantar através da parceria com o restaurante popular.

Ela acredita que os desafios ainda são muitos, porém com políticas públicas e melhores condições de acesso à educação, saúde e emprego a situação de rua no país poderá mudar, pois são inúmeros os julgamentos que as pessoas que estão em situação de rua recebem cotidianamente, no entanto cabe ao Assistente Social criar ações que melhorem as condições de vida destas pessoas, fazendo uso das ferramentas disponibilizadas pelo serviço social no qual este equipamento faz parte.

Além da demanda diária de encaminhamento para o serviço de acolhimento, ela também relata uma procura contínua de pessoas migrantes e imigrantes de cidades e países diferentes, a procura de empregos e recambios para suas cidades de origem, serviço este que também faz parte do CENTRO POP RUA.

Para muitos é sempre mais fácil julgar do que procurar entender o que de fato acontece e se questionar o porquê daquelas pessoas se encontrarem em um estado tão precário, vulnerável e de extrema desigualdade social. As pessoas que se encontram em situação de rua acabam sendo constantemente tipificadas, caracterizadas negativamente e taxadas com múltiplos adjetivos pejorativos apenas pelo estereótipo que apresentam.

A tipificação sobre essa população acontece como maneira de categorizá-los como inferiores ao resto da sociedade, e, claramente, estão relacionadas aos inúmeros julgamentos e suposições ruins acerca dos moradores de rua. De acordo com Matos e Ferreira (2004), quando uma pessoa se depara com um morador de rua, a primeira impressão que se tem é o medo, constrangimento, desespero e sensação de perigo que algo ruim aconteça que recebem e aos preconceitos que sofrem dia após dia, além da comoção, hostilidade e violência.

É importante oportunizar a reflexão e o questionamento sobre o preconceito que os moradores de rua enfrentam para conseguir integrar a sociedade, mostrando obviamente que morar nas ruas não é uma condição fácil. Há que se lidar com uma série de questões inoportunas: violência falta de saneamento básico e higiene, falta de alimentação, precariedade, além dos preconceitos raciais que infelizmente ainda existem em nossa sociedade.

De acordo com os dados do IBGE (2019), as desigualdades sociais em nossa sociedade têm sido combatidas e estudadas por formuladores de políticas públicas,

com objetivo de executar e criar medidas para reduzi-las, embora saibam que os caminhos ainda são longos. O abandono de uma vida confortável em geral. Com a intenção de mostrar que a população em situação de rua não teve a devida atenção nos anos, e sua abordagem pode ter sido impulsionada pelo aumento de seu contingente, visto que a cada ano mais indivíduos utilizam as ruas como moradia.

Reis e Schwartzman (2002, p. 5) afirmam que a exclusão social “traz implícita a problemática da desigualdade, pois os denominados excluídos estão nestas situações por estarem privados de algo que outros denominados “incluídos” usufruem”, desse modo é notável desinteresse do Estado influencia diretamente no comportamento da sociedade, haja vista que as pessoas em situação de rua são tratadas, ora com compaixão, ora com repressão, preconceito, indiferença e violência. Nesse foco, devem ser desenvolvidas medidas que atuem na causa do problema, não somente em serviços de distribuição de alimentos e outros objetos, proporcionando dignidade para todos os habitantes e uma inclusão de direito à sociedade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente trabalho possibilitou uma análise sobre de que forma ocorre a atuação do Assistente Social no equipamento CENTRO POP RUA-Cohab. Além disso, permitiu uma pesquisa de caráter empírica para obter dados relevantes e concretos sobre a visão da Técnica do presente equipamento.

No referencial teórico, foi possível construir teses que deram sustentação para a pesquisa, pois citou-se autores que defendem as ideias impostas neste trabalho, que contribuíram para o meu crescimento enquanto acadêmica e futura Assistente Social.

Vale ressaltar a importância deste equipamento para as pessoas em situação de rua, porém é necessário que haja o interesse dos usuários que utilizam equipamento para que possam sair desta lacuna das ruas, com isso torna-se ainda mais difícil entender e atender este público com excelência.

Observou-se que pelas demandas dos serviços que o mesmo cumpre o seu papel enquanto um órgão que presta serviços de assistência social, a moradores em situação de rua, garantindo direitos e acesso a uma melhor qualidade de vida.

Portanto, é preciso obter uma compreensão aprofundada e fundamentada sobre essa situação. Com isso pretendeu-se abordar a não inserção dessa população no mercado de trabalho, seja por motivos da imagem desqualificada que esse segmento tem, seja pela falta de oportunidades, ou tão somente pela inclusão.

É essencial articular benefícios, programas, projetos e serviços da política de assistência social, bem como outras políticas, no intuito de proporcionar a atenção integral a esta população que teve uma vida marcada por negação de direitos. Este novo projeto voltado para este segmento busca romper essa lógica segregacionista, assistencialista e higienista construída historicamente, onde essas pessoas não eram tratadas com dignidade e não tinham seus direitos garantidos.

Declara-se que este trabalho, não finda-se por aqui, pois é preciso repensar de que forma o serviço social esta sendo praticado, é um desafio ainda maior quando luta-se pela garantia de direitos das camadas mais fragilizadas da sociedade, é preciso buscar novos resultados e novas soluções para que nossa sociedade seja mais justa e igualitária para todos.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988. Disponível em: <http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/constituicaoof.nsf/0/4ddaf343a364a5010325675400672374#:~:text=%C2%A7%20%C2%BA%20A%20proposta%20de,a%20gest%C3%A3o%20de%20seus%20recursos>. Acesso em: 20 novembro de 2022.
- BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1988**, online. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 20 de outubro de 2022.
- BRASIL. **Lei 8.742 de 1993**, online. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em 22 de outubro de 2022.
- BRASIL. **Lei 8.662 de 1993**, online. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em 28 de outubro de 2022.
- BRASIL. **Lei nº 14.284/21**. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021370918498>. Acesso em 24 de novembro de 2022.
- BRASIL. **Política Nacional para População em Situação de Rua**. Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009.
- BLOG DO GESUAS. **Serviço especializado para pessoas em situação de rua**. 2018. Disponível em: Acesso em: 24 de novembro de 2022.
- CASTRO, E. T. de; FERREIRA, V. V. S.; MUNGO, E. L. L. **ANÁLISE DA VULNERABILIDADE DOS MORADORES DE RUA À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT**. Revista de Comunicação Científica, [S. l.], v. 3, n. 1, 2018. Disponível em: <https://periodicos2.unemat.br/index.php/rcc/article/view/3091>. Acesso em 30 de março de 2022.
- CAVALCANTE, Pedro. **A QUESTÃO DA DESIGUALDADE NO BRASIL: COMO ESTAMOS, COMO A POPULAÇÃO PENSA E O QUE PRECISAMOS FAZER**,

2020. Disponível em:

https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10263/1/td_2593.pdf. Acesso em 22 de outubro de 2022.

CRESPO, Antônio Pedro Albernaz. **A POBREZA COMO UM FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL**, 2014. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/raeel/a/LVPkw9yHZfJ9kvjC8VSgTsh/?format=pdf&lang=pt#:~:text=A%20pobreza%20%C3%A9%20definida%20geralmente,fome%20e%20%C3%A0%20priva%C3%A7%C3%A3o%20f%C3%ADsica>. Acesso em 15 de outubro de 2022.

_____. **Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004**. Regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 24 nov. 2022.

FRANÇA, Phillip Gil. **Objetivos Fundamentais da República, escolhas públicas e políticas públicas: caminhos de concretização dos benefícios sociais constitucionais**,

2018. Disponível em:

<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=534488729ab74ff0>. Acesso em 20 de outubro de 2022.

FILHO, Cyro de Barros Rezende. **OS POBRES NA IDADE MÉDIA: DE MINORIA FUNCIONAL A EXCLUÍDOS DO PARAÍSO. REVISTA CIÊNCIAS HUMANAS – UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (UNITAU) – BRASIL – VOL. 1, N. 1, 2009.**

GOMES, Mayara Vieira. **A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**. Revista Gestão em Foco - Edição nº 12 – Ano: 2020.

GUEDES, Aline. **Retorno do Brasil ao Mapa da Fome da ONU preocupa senadores e estudiosos**, 2022. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/10/retorno-do-brasil-aomapa-da-fome-da-onu-preocupa-senadores-e-estudiosos#:~:text=%C3%89%20o%20caso%20do%20PL,moderada%20ou%20grave%20no%20pa%C3%ADs>. Acesso em 18 de novembro de 2022.

GUIMARÃES, Vinicius Oliveira Seabra. **CONSTRUÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL DA POBREZA: DESNATURALIZAÇÃO DA PERCEPÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS**, 2015. Disponível em: https://revistacientifica.facmais.com.br/wpcontent/uploads/2015/08/artigos/historico_social_pobreza.pdf. Acesso em 15 de outubro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais**: em 2019, proporção de pobres cai para 24,7% e extrema pobreza se mantém em 6,5% da população. Agência IBGE Notícias, 2020. Disponível em: Acesso: em 24 de novembro. de 2022.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL (SETEMBRO DE 2012 A MARÇO DE 2020)**, 2020. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10074/1/NT_73_Disoc_Estimativa%20da%20populacao%20em%20situacao%20de%20rua%20no%20Brasil.pdf.

MENDONÇA, Camila. **Modo de produção baseado em posses de terras e relações servis**, 2020. Disponível em: <https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/historia/feudalismo>. Acesso em 12 de outubro de 2022.

Acesso em 25 de outubro de 2022.

KALOUSTIAN, SÍLVIO MANOUG. **Família brasileira, a base de tudo**. 03.ed. São Paulo: Calçadense, 1998.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional**. – 25. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

MACHADO, Thayse. **POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E SOCIEDADE: UMA RELAÇÃO MARCADA POR PRECONCEITO E ESTIGMA- SC**. Repositório Institucional da UFSC. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/133048>. Acesso em 30 de março de 2022.

ANEXOS



FACULDADE EDUFOR DE SÃO LUÍS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Título: A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL: desafios nas demandas de trabalho do Assistente Social (Centro Pop Cohab).

OBJETIVO DO ESTUDO: O objetivo desse projeto é analisar o impacto da pobreza, trazendo a discussão para a faculdade, alunos e sociedade de que todos igualmente merecem oportunidades, ainda que um dia tenham feito escolhas erradas em suas vidas, desde que reconheçam, se arrependam e tenham consciência dos seus atos e força de vontade para lutar por um amanhã melhor.

ALTERNATIVA PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTUDO: Você tem o direito de não participar deste estudo. Estamos coletando informações para o Trabalho de Conclusão de Curso. Se você não quiser participar do estudo, isto não irá interferir na sua vida profissional/estudantil.

PROCEDIMENTO DO ESTUDO: Se você decidir integrar este estudo, você participará de uma entrevista em grupo e/ou de uma entrevista individual que durará aproximadamente 1 hora, bem como utilizaremos seu trabalho final como parte do objeto de pesquisa.

GRAVAÇÃO EM ÁUDIO: Todas as entrevistas serão gravadas em áudio. As gravações serão utilizadas somente para coleta de dados. Se você não quiser ser gravado em áudio, você não poderá participar deste estudo.

RISCOS: Você pode achar que determinadas perguntas incomodam a você, porque as informações que coletamos são sobre suas experiências pessoais. Assim você pode escolher não responder quaisquer perguntas que o façam sentir-se incomodado.

BENEFÍCIOS: Sua entrevista ajudará a pesquisa, mas não será, necessariamente, para seu benefício direto. Entretanto, fazendo parte deste estudo você fornecerá mais informações sobre o lugar e relevância desses escritos para própria instituição em questão.

CONFIDENCIALIDADE: Como foi dito acima, seu nome não aparecerá nas fitas de áudio, bem como em nenhum formulário a ser preenchido por nós. Nenhuma publicação partindo destas entrevistas revelará os nomes de quaisquer participantes da pesquisa. Sem seu consentimento escrito, os pesquisadores não divulgarão nenhum dado de pesquisa no qual você seja identificado.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES: Esta pesquisa está sendo realizada no CENTRO POP (Cohab). Possui vínculo com a Faculdade EDUFOR do Estado do Maranhão sendo a aluna Carla Natane Velez Silva, a pesquisadora principal, sob a orientação da Prof^a Izamara Sousa. As investigadoras estão disponíveis para responder a qualquer dúvida que você tenha. Você terá

uma via deste consentimento para guardar com você. Você fornecerá nome, endereço e telefone de contato apenas para que a equipe do estudo possa lhe contactar em caso de necessidade.

Av. São Luís Rei de França, 19 - Turu, São Luís - MA, 65065-470
São Luís/MA – Telefone: (98) 3248-0204
Site: <https://www.edufor.edu.br/> // E-mail: serviço.social@edufor.edu.br

